



**Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE**  
**GESTÃO**

**9º RELATÓRIO TRIMESTRAL**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020 SMS/SPDM**  
**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**

**EXERCÍCIO: Outubro a Dezembro de 2022**

**FORTALEZA- CE**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE  
GESTÃO- CAACG**

**9º RELATÓRIO TRIMESTRAL**

**CONTRATO DE GESTÃO Nº 003/2020 SMS/SPDM  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA – SPDM**

Relatório Trimestral de Avaliação e Acompanhamento de Gestão da Organização Social da Saúde (OSS), dos meses de outubro a dezembro de 2022 da Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM nas Unidades de Saúde do Município de Fortaleza.

**FORTALEZA-CE**

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE  
GESTÃO- CAACG**

---

**Eugênia Maria Rocha de Oliveira**  
Célula de Gestão e Apoio Diagnóstico Laboratorial – CEGEAD

---

**Janaina Rocha de Sousa de Almeida**  
Célula de Saúde Bucal – CORAPP

---

**Nívia Tavares Pessoa de Souza**  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica – COAF

## Sumário

1- IDENTIFICAÇÃO .....	5
2- INTRODUÇÃO.....	7
3- O CONTRATO DE GESTÃO .....	9
3.1- Base Legal .....	9
3.2- Do Objeto e da Finalidade .....	10
3.3- Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada .....	10
3.4- Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados .....	15
3.5- Sistemática de Avaliação .....	16
4- Análise Quadrimestral de Equipe Mínima .....	22
5- PRODUÇÕES DE EXAMES.....	23
5.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele (Quadro 1): .....	23
5.2 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho (Quadro 1): .....	25
6 - META DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL .....	27
6.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial .....	27
6.2- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial (continuação) .....	28
6.3- Análises das Metas de Produção da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial. ....	30
6.4- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial .....	33
6.5- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial (continuação) .....	34
6.6- Análises das Metas, Produção da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial.....	35
6.7- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) 38	
6.8- Análises das Metas da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO). ....	39
7 - META DE QUALIDADE ASSISTENCIAL .....	41
7.1 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira).....	41
7.2 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira).....	42
7.3- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira).....	43
7.4 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira).....	44
7.5 - Análises das Metas de indicadores de qualidade das Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho. ....	45
8 - QUADROS DE DESCONTO FINANCEIRO SEGUNDO AS METAS.....	46
8.1- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DO BIMESTRE AVALIATIVO (ABRIL E MAIO DE 2022). ....	46
8.2- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS ASSISTÊNCIAIS DE EQUIPE MÍNIMA. ....	46
9 - ANÁLISES FINANCEIRAS .....	47
10 - PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES. ....	49

## 1- IDENTIFICAÇÃO

### 1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	313,8 km <sup>2</sup>
População	2.452.185
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km <sup>2</sup>

Fonte: IBGE

### 1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
E-mail	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

### 1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretária de Saúde em Exercício	João Borges
E-mail secretário	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

### 1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº <u>5.771</u>
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome do Gestor do Fundo	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

### 1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910 – Sobre Loja	
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br	
Telefone	3452.6614	
Nome do Presidente	Pedro Alves de Araújo Filho	
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12
	Governo (25%)	06
	Trabalhadores Prestadores (25%)	03
		03

Fonte: Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza – CMSF

**1.6. Organização Social de Saúde – OSS**

<b>Nome da OSS</b>	Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM
<b>CNPJ</b>	61.699.577/0001-92
<b>Diretor-Presidente</b>	Ronaldo Ramos Laranjeira
<b>Diretora de Operações Fortaleza</b>	Priscila Neves
<b>Endereço Base Administrativa de Fortaleza</b>	Rua Juvenal de Carvalho, 683- Fátima.
<b>Telefone</b>	(85) 4042.1850
<b>Estatuto</b>	Arquivado em Cartório em 06/10/2014, com sede à Rua Napoleão de Barros 715 - Vila Clementino, São Paulo-SP, CEP: 04024-002

Fonte: Contrato de Gestão 001/2019 SMS/SPDM.

**1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG**

<b>Portaria de Nomeação Gestor do Contrato</b>	Portaria Nº 890/2022 de 27/12/2022 P412217/2022
<b>Gestores do Contrato</b>	<b>José Geovanildo Nobre</b> Gestor do Contrato <b>Liliana de Oliveira Morais</b> Suplente de Gestão
<b>Portaria de Criação CAACG</b>	Portaria Nº 414/2020 – SMS– DOM Nº 16.882 de 21/10/2020
<b>Comissão</b>	
<b>SMS/ SADT</b>	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
<b>SMS / SAÚDE BUCAL</b>	Janaina Rocha de Sousa de Almeida
<b>SMS / COAF</b>	Nívia Tavares Pessoa de Sousa

Fonte: Portaria nº 1299/2019 – DOM Nº 16.638 de 27/11/2019 e Portaria nº 1299/2019 – DOM Nº 16.638 de 27/11/2019.

## 2- INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pela Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM no exercício de **outubro a dezembro de 2022** e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva, além de atender a cláusula nona do Contrato<sup>1</sup> Nº 003/2020 SMS/SPDM, apoiar o gestor na condução do contrato de gestão, em consonância com as diretrizes atribuídas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão, cujas competências vieram elencadas nos arts. 8º e 9º do Decreto Municipal nº 15.246/2022 e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

Dessa forma, são atribuições da CAACG, através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso, o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, informações, processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

### <sup>1</sup> CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A CONTRATANTE constituirá por Portaria um GESTOR do CONTRATO DE GESTÃO e uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social de Saúde contratada, a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão- COGES da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS realiza visitas às unidades, quando tem a oportunidade de verificar *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão. Por uma questão didática, os equipamentos foram retratados aqui em tópicos separados, tendo em vista as particularidades de cada um e a cronologia do início de funcionamento sob a gestão da Organização Social de Saúde contratada.



### 3- O CONTRATO DE GESTÃO

Os seguintes equipamentos de Saúde estão contemplados no presente Contrato de Gestão:

<b>EQUIPAMENTO DE SAÚDE</b>	<b>INÍCIO DA GESTÃO</b>
Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele	14 de setembro de 2020
Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho	26 de outubro de 2020

Fonte: Contrato de Gestão N°. 003/ 2020 - SMS/SPDM

#### 3.1- Base Legal

O presente Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pelos preceitos do direito público; o disposto no art. 197, da Constituição da República Federativa do Brasil; nas normas e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS; na Lei Federal n°. 8.080/90 (SUS); na Lei Federal n°. 8.142/90 (Gestão do SUS); na Portaria GM/MS n°. 2.567, de 25 de novembro de 2016 (participação complementar da iniciativa privada na execução de ações e serviços de saúde e o credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Sistema Único de Saúde - SUS); nas Portarias de Consolidação n°. 01/2017 e n°. 02/2017, ambas instituídas pelo Ministério da Saúde; na Lei Federal n°. 9.637 de 15 de maio de 1998, no que couber; na Lei Municipal n°. 8.704 de 13 de maio de 2003, com suas alterações posteriores dadas pela Lei Municipal n°. 9.406, de 18 de julho de 2008, pela Lei Municipal n°. 10.029, de 30 de abril de 2013, bem como pela Lei Municipal n°. 10.868, de 29 de março de 2019 e; na Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; considerando o Edital de Chamamento Público n°. 002/2020 – SMS e o correspondente Termo de Homologação e Adjudicação publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 12/06/2020, bem como o Termo de Autorização n°. 002/2020 – SMS publicado no Diário Oficial do Município - DOM de 26/08/2020, inserido nos autos do Processo Administrativo SPU n°. P018993/2020 e, ainda, no Decreto n°. 14.428, de 23 de maio de 2019, que qualificou a CONTRATADA como Organização Social na área da saúde no âmbito desta Municipalidade para os fins ora colimados.

### **3.2- Do Objeto e da Finalidade**

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o gerenciamento e execução, pela CONTRATADA, de atividades e serviços das Redes de Atenção à Saúde Municipal - Especializada, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade descrita no Termo de Referência e no Edital de Chamamento Público n°.002/2020 – SMS e ANEXOS, integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, e nos seguintes anexos:

ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO II – SISTEMÁTICA DE PAGAMENTO;

ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO;

ANEXO IV – PROGRAMA DE TRABALHO.

### **3.3- Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada**

Cabe à SPDM, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos transcritos na Cláusula acima e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde – SUS, Federal e Municipal que regem a presente contratação e as seguintes:

1. Na execução do objeto do presente Edital de Chamada Pública, deverá a CONTRATADA observar todas as orientações, recomendações, resoluções e acórdãos emanados por Órgãos de Controle;
2. Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no presente edital e seus anexos;
3. Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
4. Dispor, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nos equipamentos objeto do presente CONTRATO, registrando o município de residência;

5. Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
6. A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do art. 14, da Lei Federal nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
7. Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS e demais disposições deste CONTRATO DE GESTÃO;
8. Assegurar a organização, administração e gerenciamento das atividades e serviços da Rede de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Especializada, objeto do presente CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;
9. Transferir integralmente, à CONTRATANTE em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde na Rede de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Especializada, cujo uso lhe fora permitido;
10. Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal da CONTRATADA, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
11. Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas Redes de Atenção à Saúde Municipal – Unidades de Atenção Especializada, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;

12. Utilizar o símbolo e o nome designativo da REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE MUNICIPAL – UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
13. Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste CONTRATO DE GESTÃO;
14. Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 (vinte) anos. Tais documentos deverão, ao final do presente CONTRATO DE GESTÃO, serem repassados em sua integralidade à CONTRATANTE;
15. Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
16. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
17. Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;
18. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
19. Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
20. Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
21. Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
22. Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração da Organização Social e encaminhar a CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
23. Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;

24. Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
25. Aplicar os recursos financeiros que lhes forem repassados em estrita obediência às disposições deste CONTRATO DE GESTÃO, não sendo permitido em nenhuma hipótese, serem assumidos quaisquer compromissos sem respaldo e garantia de efetiva disponibilidade orçamentária e financeira, sob pena de apuração de responsabilidade;
26. Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a documentação informativa necessária para execução do pagamento;
27. Apresentar à CONTRATANTE, a comprovação da execução física das metas até o 15º (décimo quinto) dia corrido, do mês subsequente à execução;
28. Cumprir exclusiva e integralmente as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
29. Elaborar e submeter à apreciação do Conselho Fiscal da Organização Social, anualmente conforme prazos estatutários, o Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los sempre que solicitado à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;
30. Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no caput da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
31. Apresentar justificativa, junto à COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto deste CONTRATO DE GESTÃO;

32. Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
33. Abrir conta bancária em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza para fins de movimento dos recursos oriundos deste CONTRATO DE GESTÃO, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste CONTRATO DE GESTÃO;
34. Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas;
35. Providenciar e/ou permitir que a CONTRATANTE providencie, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos;
36. A CONTRATADA deverá abrir conta bancária específica para a guarda de recursos estimados de provisionamento, os quais serão utilizados para os pagamentos efetivos de provisionamento (Férias, 13º salário, Salário, Multas, FGTS e Aviso prévio) e demais gastos relativos às despesas rescisórias. Parágrafo Único – A CONTRATADA deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

### **3.4- Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados**

A CONTRATANTE constituirá por Portaria um GESTOR do CONTRATO DE GESTÃO e uma COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste CONTRATO DE GESTÃO, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO.

Parágrafo Primeiro – A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO de que trata esta Cláusula reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Parágrafo Segundo – Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III – SISTEMÁTICO DE AVALIAÇÃO deste instrumento, podendo, ao longo da execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, ser adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Parágrafo Terceiro – Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no ANEXO III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO deste instrumento, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Parágrafo Quarto – Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.



### 3.5- Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pela contratada, serão realizados pela Secretaria Municipal da Saúde, através da Assessoria Técnica/ Contratos de Gestão - SMS, que acompanhará a execução do referido derivado deste Contrato.

Além do Gestor do Contrato, haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão, constituída pela Secretária Municipal da Saúde, devendo conter também a participação de dois membros do Conselho Municipal de Saúde nessa comissão, todos constituídos conforme os critérios estabelecidos na legislação pertinente, cujas atribuições corresponderão à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retorno obtido pela Organização Social com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatório circunstanciado.

Citada verificação se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para a CONTRATADA e restringir-se-á aos resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos à OSS, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE e encaminhados aos membros da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão em tempo hábil para a realização da avaliação trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados a Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Os Conselhos Regionais e Locais das Unidades de Saúde dentro da área de abrangência, conforme legislação vigente, deverão acompanhar a execução das metas, por meio de reuniões trimestrais, sendo informados sobre os indicadores quantitativos e qualitativos, para avaliação e controle dos aspectos relativos à assistência e para emissão de parecer acerca dos resultados obtidos, permitindo que suas proposições sejam lavradas em livro de ata próprio e enviados para análise do Conselho Municipal de Saúde.



A execução do presente contrato de gestão será acompanhada pela Auditoria do SUS, Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza e Comissão da SMS designada para acompanhamento do Contrato de Gestão.

Toda avaliação será atribuída uma nota ao indicador (AÇÃO) que será calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

<b>RESULTADO OBTIDO DA META</b>	<b>CONCEITO</b>
95% até 100%	A - MUITO BOM
85% até 94,99%	B – BOM
70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D - INSUFICIENTE

A CONTRATANTE procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO. Mensalmente, a CONTRATANTE procederá à análise das quantidades de atividades assistenciais realizadas pelo CONTRATADO, verificando e avaliando os desvios (para mais ou para menos) ocorridos em relação às quantidades estabelecidas no CONTRATO DE GESTÃO.

Da análise acima referida poderá resultar uma repactuação das quantidades de atividade assistencial ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao CONTRATO DE GESTÃO, na forma e limites estabelecidos em lei. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados, sejam estes para adição ou supressão dos serviços pactuados, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

Para análise das metas contratuais, a OSS deverá encaminhar mensalmente ao CONTRATANTE, até o 20º (Vigéssimo) dia do mês subsequente à execução, os resultados alcançados pela mesma, conforme estabelecido no MANUAL DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATO DE GESTÃO, disponibilizado pela SMS.

As Metas serão avaliadas por Unidades de Saúde, sendo as Metas (Produção e Qualidade) avaliadas trimestralmente, avaliações estas que serão consideradas para fins de

desconto ou não no valor do repasse. Ressalte-se que todas estas metas serão acompanhadas de forma mensal.

Competem à Comissão de Acompanhamento e Avaliação as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar os resultados do desenvolvimento do Programa de Trabalho e Metas estabelecidas no Contrato de Gestão nº 003/2020 - SMS/SPDM;
- II. Requerer, a qualquer momento, a Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina - SPDM a apresentação de relatórios pertinentes à execução do Contrato de Gestão nº 003/2020 - SMS/SPDM, contendo comparativo das metas propostas com os resultados alcançados;
- III. Avaliar os relatórios apresentados pela Organização Social;
- IV. Elaborar e encaminhar à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza relatórios conclusivos da avaliação procedida a cada trimestre, anualmente, e, ao final da execução do Contrato de Gestão nº. 003/2020 - SMS/SPDM;
- V. Comunicar, incontinenti, à Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza, mediante relatório circunstanciado, as irregularidades ou ilegalidades de que tiver conhecimento, envolvendo a utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social;
- VI. Dar ciência, concomitantemente, dos mesmos fatos aos órgãos de fiscalização internos e externos, para propositura das medidas cabíveis;
- VII. Verificar se os recursos financeiros do Contrato de Gestão nº. 003/2020 - SMS/SPDM estão sendo aplicados para o alcance das metas e dos objetivos estabelecidos;

Executar os demais atos necessários ao desempenho de suas atribuições:

Art. 4º - As decisões da Comissão de Acompanhamento e Avaliação serão tomadas por maioria simples.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Cabe destacar também que estas metas serão avaliadas de maneira definitiva e passarão a serem consideradas para fins de descontos ou não, a partir do 4º

(quarto) mês, contados do início da execução do contrato, tendo em vista o período inicial de transição e ambientação da CONTRATADA.

Para análise das **METAS DE PRODUÇÃO** serão selecionados procedimentos do rol das atividades a serem desenvolvidas para composição de metas de produção por linhas de serviços. No conjunto de procedimentos selecionados serão aplicados parâmetros, conforme diretrizes das áreas técnicas envolvidas, para o cálculo da meta de produção com impacto financeiro, conforme descritas adiante.

A produção assistencial deverá ser acompanhada mensalmente pelo Gestor do Contrato, considerando as atividades realizadas frente às metas estabelecidas para cada linha de serviço e informadas a SMS.

A Meta de Produção Assistencial a ser alcançada é de 85% (oitenta e cinco por cento), enfatizando a dedução da taxa de absenteísmo existente, considerada no contrato específico, enquanto que para a Meta de Indicadores de Qualidade, a meta a ser atingida é de 100% (cem por cento). Estas duas metas são avaliadas trimestralmente, onde a avaliação do trimestre ocorrerá no 1º (primeiro) mês subsequente ao trimestre analisado. Durante, a avaliação trimestral, caso um ou mais meses não tenham atingido a meta fixada, a SMS procederá ao desconto financeiro, proporcional ao mês ou aos meses que não atingiram a meta, em caso de não atingimento de no mínimo 85% do consolidado da produção do período avaliado (trimestre).

Caso ocorra o desconto, esse acontecerá no 2º (segundo) mês subsequente ao trimestre analisado. Durante, a avaliação trimestral, caso um ou mais meses não tenham atingido a meta fixada, a SMS procederá ao desconto financeiro, proporcional ao mês ou aos meses que não atingiram a meta, em caso de não atingimento de no mínimo 85% do consolidado da produção do período avaliado (trimestre)

A avaliação dessa meta será realizada trimestralmente por ocasião da reunião da CAACG e, em caso de não atingimento de no mínimo 85% (oitenta e cinco por cento) do consolidado da produção do período para cada linha de serviço contratada, a SMS, procederá ao desconto de 10% (dez por cento) sobre a representatividade da linha de serviço correspondente a meta não cumprida, aplicada sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio do Contrato de Gestão, no mês subsequente à data da reunião da CAACG.

Ressalte-se que os descontos a serem realizados para a Meta de Produção se for o caso, serão feitos proporcionalmente descontando-se 10% (dez por cento) sobre a representatividade da linha de serviço correspondente à meta não cumprida, aplicada sobre 95% (noventa e cinco por cento) do valor mensal do custeio e não sobre o total do repasse da parcela contratualizada.

Já para a Meta de Qualidade, o desconto, se for o caso, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio.

Tais parâmetros visam não prejudicar o valor do repasse destinado ao custeio de um equipamento que cumpriu suas metas pré-definidas em detrimento de outro que não atingiu determinada meta. No entanto, a discussão sobre absenteísmo em consultas nos ambulatórios deve ser enfatizada já que traz, de maneira direta, desperdícios de recursos, estruturais e financeiros, à disposição do cidadão, além do custo social.

Considerando que o absenteísmo é uma realidade presente nos serviços de saúde, sugere-se que para fins de cálculo de meta de produção seja deduzido do percentual estabelecido em contrato, bem como quaisquer outros fatores que venham a interferir na capacidade operacional e cumprimento das metas desde que comprovadamente não sejam de responsabilidade do Contratado na execução do CG.

Caso seja verificado que o não cumprimento da meta de produção assistencial foi devido a não contratação do número de profissionais estabelecido na equipe mínima, a SMS procederá ao desconto somente referente à não manutenção da equipe mínima, não incidindo neste caso o duplo desconto.

Caso a execução dessa meta permaneça inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) das metas de produção assistencial por um período maior de 3 (três) meses consecutivos, poderá ser realizada a revisão das metas de produção assistencial pactuadas por linha de serviço, dos recursos humanos estimados para execução das atividades contratadas, assim como do Plano Orçamentário de Custeio

Cabe ressaltar também que estas eventuais alterações a serem promovidas nas metas de produção assistencial, nos recursos humanos e no Plano Orçamentário de Custeio deverão ser necessariamente formalizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento.

Para a linha de serviço de SADT, por não ter meta de equipe mínima, a produção desta linha de serviço será avaliada quanto ao cumprimento de metas por tipo de exame, conforme

descrito em contrato. As compensações poderão ocorrer entre unidades e meses para o mesmo tipo de exame, não havendo compensação entre tipos de exames e meses de exames diferentes.

A aferição da qualidade será realizada a partir do acompanhamento de indicadores classificados e apresentados conforme Matriz de Indicadores de Qualidade estabelecidos no item 2 do Anexo III – Sistemática de Avaliação. A avaliação dos indicadores de qualidade será realizada trimestralmente pela CAACG, com desconto proporcional à meta não cumprida, conforme matriz de indicadores, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal de custeio do contrato de gestão.

Em caso de não atingimento de 100% (cem por cento) da meta estabelecida para cada indicador, de acordo com sua periodicidade, a SMS nos termos de suas responsabilidades, fará trimestralmente o desconto proporcional correspondente às metas não atingidas, no mês subsequente à data da reunião de CAACG.

Para fins de cálculo de meta de produção nas Policlínicas será considerado o percentual de 15% de absenteísmo, bem como quaisquer outros fatores que venham a interferir na capacidade operacional e cumprimento das metas desde que comprovadamente não sejam de responsabilidade do Contratado na execução do Contrato de Gestão. A atuação do enfermeiro nas Policlínicas deverá ser composta por 80% do tempo em consultas e os demais 20% em atividades de vigilância, supervisão técnica da equipe de enfermagem, reunião com equipe multiprofissional, atividades educativas, atividades intersetoriais. Logo, 20% da meta de produção do enfermeiro nessas Unidades poderão ser justificadas pela realização de atividades de vigilância epidemiológica, supervisão técnica da equipe de enfermagem, reunião de equipe multiprofissional, atividades educativas, atividades intersetoriais.

O correspondente entre 20% a 30% de metas de produção nas demais categorias multiprofissionais poderá ser justificado pela realização de atividades de reunião de equipe multiprofissional, atividades em grupos educativos e/ou terapêuticos, atividades Intersetoriais.

Para fins de cálculo de meta de produção não serão considerados profissionais não contratados e profissionais contratados com ausência justificada legalmente (Conforme artigos da Consolidação de Leis do Trabalho – CLT) e situações adicionais descritas em Convenções Coletivas Vigentes.

#### 4- Análise Trimestral de Equipe Mínima

Referente à análise mensal de Meta de Equipe Mínima, temos a informar que as análises foram efetuadas pelo Gestor do contrato referenciado e que as justificativas se encontram no Relatório Mensal de Monitoramento e Gestão dos Equipamentos de Saúde abrangidos no contrato de gestão em questão que segue anexo a este.

Ademais, apresenta-se abaixo quadro demonstrativo com os valores previstos a serem repassados, conforme Anexo IV – Programa de Trabalho do Contrato de Gestão nº 003/2020 e dos descontos efetuados nos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2022**:

MÊS	POLICLÍNICA DR. LUIZ CARLOS FONTENELE		POLICLÍNICA DR. JOSÉ ELOY DA COSTA FILHO	
	VALOR (R\$) PREVISTO	VALOR (R\$) DESCONTO	VALOR (R\$) PREVISTO	VALOR (R\$) DESCONTO
<b>OUTUBRO</b>	R\$ 800.245,48	R\$ 81.611,27	R\$ 770.698,96	R\$ 60.314,76
<b>NOVEMBRO</b>	R\$ 800.245,48	R\$ 71.308,36	R\$ 770.698,96	R\$ 55.053,02
<b>DEZEMBRO</b>	R\$ 800.245,48	R\$ 60.265,07	R\$ 770.698,96	R\$ 44.529,53

## 5- PRODUÇÕES DE EXAMES

### 5.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele (Quadro 1):

Produção-Exames									
Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele									
Exames	Previstos para o Quadrimestre com a parametrização conforme cláusula contratual				Executados				% Meta (Quadrimestral)
	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Audiometria	85	77	56	218	144	62	55	261	119,72%
Bera	73	65	50	188	40	54	62	156	82,98%
Densitometria óssea	170	170	70	410	176	124	96	396	96,59%
Eletrocardiograma	80	0	0	80	0	0	0	0	0,00%
Impedanciometria	85	77	56	218	128	52	46	226	103,67%
Mamografia	340	340	240	920	1227	381	329	1937	210,54%
Campimetria	85	85	85	255	28	43	22	93	36,47%
Raios X	340	280	340	960	0	0	0	0	0,00%
Tomografia	120	102	93	315	156	217	93	466	147,94%
Hólder	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Videolaringoscopia	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Mapa	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Mapeamento de Retina	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Nasofibrocopia	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Teste Ergométrico	0	0	0	0	0	0	0	0	*
<b>88,66%</b>									

Em análise aos resultados dos indicadores de exames, apresentados, foi observado o não alcance do indicador de **Bera**, sendo justificado pelo OSS que a meta foi impactada pelo não agendamento de usuários nas agendas disponíveis. Entretanto, observa-se melhoria no número de procedimentos realizados. Foi ressaltado, a necessidade de compra do equipamento em aditivo, que realize Diagnósticos auditivos, com vistas a atender a necessidade da avaliação dos usuários do CER Auditivo. Atualmente o equipamento em uso se presta para apenas triagem auditiva (teste da orelhinha) que é um exame de triagem neonatal realizada na própria maternidade. A solicitação já foi acrescentada em aditivo.

Em relação a meta de **Campimetria** a OSS relatou que o não alcance da meta foi influenciado pelo Ofício nº 343/2022 da Coordenadoria de Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), onde versa sobre a atualização do fluxo de encaminhamento para especialidade de oftalmologia nas UAPS. Nesse sentido, com a inclusão do procedimento de Campimetria na nomenclatura da fila “Consulta para Diagnóstico/Reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria) – 0301010102, o usuário não tem conseguido acesso



## Saúde

na agenda, ao exame “Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico – 0211060038”.

A não produção dos **raios x** foi justificado pela OSS, a necessidade de manutenção corretiva no ar-condicionado da sala de procedimentos, influenciando o alcance da meta. Ressalta-se que houve o serviço de reparo e reinstalação da placa do ar condicionado no mês de novembro, todavia, com a instalação da placa, foi identificado também a necessidade de substituição do compressor, que ainda não foi realizada.

A não realização dos exames de **eletrocardiograma, Holter/Mapa e teste ergométrico** justifica-se pela recente contratação do Médico Cardiologista para consultas na Linha de cuidado ao hipertenso e diabético; a realização desses exames complementares, fica prejudicada pela não contratação do profissional para tal, por tratar-se de uma especialidade de difícil provimento.

Em relação as metas de **Mapeamento de retina e Nasofibroscopia** a OSS relatou que segue aguardando aquisição de equipamento.

A OSS relatou que a ausência de repasse dos recursos de investimentos para aquisição de alguns instrumentais e equipamentos (nasofibrolaringoscopia e oftalmoscópio indireto), vem prejudicando o início de alguns procedimentos, influenciando assim o alcance da meta prevista. Tal situação tem a possibilidade de resolução com a publicação do 1º Termo Aditivo que traz os ajustes necessários na aquisição de equipamentos, ajustes de infraestrutura, bem como, na contratação de profissionais e metas, todavia, faz-se necessário o repasse financeiro para aquisição dos equipamentos.

Em atenção solicitação do Ofício nº 01/2022, do dia 27 de abril de 2022, das comprovações das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos, segue anexado no relatório da OSS (anexo 5 e 6) o plano das manutenções preventivas dos equipamentos existentes nas Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho, bem como, relatório dos serviços executados de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos existentes nas Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho.



**5.2 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho (Quadro 1):**

Produção-Exames									
Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho									
Exames	Previstos para o Quadrimestre com a parametrização conforme cláusula contratual				Executados				% Meta (Quadrimestral)
	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
Audiometria	85	85	27	197	144	96	38	278	141,12%
Eletrocardiograma	73	68	68	209	94	85	99	278	133,01%
Impedanciometria	85	85	27	197	113	96	37	246	124,87%
Mamografia	340	340	232	912	1419	274	175	1868	204,82%
Procedimentos dermatológicos	51	51	51	153	56	82	124	262	171,24%
Tomografia	170	170	62	402	34	46	54	134	33,33%
Campimetria	85	70	43	198	0	0	0	0	0,00%
Endoscopia digestiva alta	340	280	340	960	0	0	0	0	0,00%
Holter	120	120	120	360	0	0	0	0	0,00%
Mapa	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Mapeamento de retina	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Procedimentos Coloproctológicos	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Raios X	0	0	0	0	0	0	0	0	*
Teste ergométrico	0	0	0	0	0	0	0	0	*
<b>115,49%</b>									

O não alcance do indicador de **tomografia** foi justificado pelo retorno gradativo dos procedimentos após a manutenção corretiva no ar-condicionado da sala de procedimentos, bem como, pela necessidade de reorganização das agendas, sendo influenciado pelos feriados e pontos facultativos do mês de novembro.

A OSS relatou que foi observado mensalmente, que os procedimentos de mamografia e tomografia, não estão sendo contabilizados no “Relatório dinâmico de procedimentos realizados”, todavia, quando analisados no “Dinâmico de Visão Geral de Procedimentos” é 73 observado a contabilização do exame. Nesse contexto, foi realizado abertura de chamado técnico nº 16550 para correção do problema.

Em relação a meta de **Campimetria** a OSS relatou a não produção do procedimento para os meses de outubro e novembro, foi justificado pela necessidade de nova aplicabilidade do aparelho, bem como, a programação do notebook, com a perspectiva de retorno do procedimento no mês de dezembro/2022. Foi relatado que a agenda foi aberta no mês de dezembro/2022, entretanto, não foram ocupadas.

## Saúde

Sendo influenciado também pelo Ofício nº 343/2022 da Coordenadoria de Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), onde versa sobre a atualização do fluxo de encaminhamento para especialidade de oftalmologia nas UAPS. Nesse sentido, com a inclusão do procedimento de Campimetria na nomenclatura da fila “Consulta para Diagnóstico/Reavaliação de glaucoma (tonometria, fundoscopia e campimetria) – 0301010102, o usuário não tem acesso na agenda, ao exame “Campimetria Computadorizada ou Manual com Gráfico – 0211060038”.

A não realização dos exames de **holter, mapa e teste ergométrico** foi justificado pela ausência de contratação do Médico Cardiologista para realização desses exames complementares, uma vez que o cardiologista contratado atende apenas à linha de cuidado ao hipertenso e diabético.

Em relação a meta de **Mapeamento de retina** a OSS relatou que segue aguardando aquisição de equipamento.

Em relação aos **exames endoscópios** ainda não estão sendo realizados por existirem pendências estruturais nas salas designadas para os exames. Essa comissão tem conhecimento que tais pendências estão sendo solucionadas pelas universidades que tem convênios com a Secretaria Municipal de Saúde.

Foi justificado a não realização de exames **radiológicos** devido ao fato da não instalação do aparelho, que já se encontra no local, mas há necessidade de ajustes estruturais da sala de radiologia. Essa comissão tomou conhecimento de que tais ajustes já estão sendo tratados pela SMS e universidades conveniadas.

Ressalta-se que a ausência de repasse dos recursos de investimento para aquisição de alguns instrumentais e equipamentos, vem prejudicando o início de alguns procedimentos, influenciando assim o não alcance da meta prevista.

## 6 - META DE PRODUÇÃO ASSISTENCIAL

### 6.1- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial

Unidade	Procedimento	Previsto 1 T.A.	OUTUBRO/2022						NOVEMBRO/2022						DEZEMBRO/2022						TOTAL TRIMESTRE			% CONCEITO	CÁLCULO DO DESCONTO									
			Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	META	PRODUÇÃO	% REALIZADO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
																															out/22	nov/22	dez/22	
PASSARE	Consulta de Cardiologia em Hipertensão e Diabetes	216	216	deficit RH-20h	184	184	0	0,00%	216	deficit RH-20h	184	184	0	0,00%	216	deficit RH-20h	184	184	0	0,00%	551	0	0,00%	0,00%	≥ 85,00%=S/Desconto	46,92%	R\$ 499.951,67	2,44%	RS 12.210,30	RS 11.599,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Cardiologia Serviços (TE-MAPA+HOLTER+ECG)	300	300	deficit RH-10h	255	255	0	0,00%	300	deficit RH-10h	255	255	0	0,00%	300	deficit RH-10h	255	255	0	0,00%	765	0	0,00%	0,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			3,39%	RS 16.958,75	RS 16.110,81	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Exames Ecocardiografia	128	60		51	51	59	98,33%	60	deficit RH-14h	51	51	51	100,00%	60	deficit RH-14h	51	51	59	115,69%	153	169	110,46%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			0,68%	RS 3.391,75	RS 3.222,16	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Endocrinologista - Linha de cuidado em Hipertensão e Diabetes	216	140	11 dias férias	119	119	121	101,68%	216		184	184	184	100,22%	216		184	184	147	80,07%	486	452	92,97%	92,97%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,16%	RS 10.778,23	RS 10.239,32	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Endocrinologista Geral	216	205		174	174	110	63,13%	194		165	165	70	42,45%	69	20 dias de férias	59	59	33	56,27%	398	213	53,54%	53,54%	≤ 85,00%= (A)-10%			1,76%	RS 8.818,55	RS 8.377,62	RS 837,76	RS 837,76	RS 837,76	R\$ 2.513,29
PASSARE	Neurologista Geral	216	137	deficit RH-10h	116	116	108	92,74%	216		184	184	138	75,16%	216		184	184	210	114,38%	484	456	94,28%	94,28%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,14%	RS 10.721,70	RS 10.185,61	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Neurologista Laudos de EEG	64	64		54	54	49	90,07%	64		54	54	37	68,01%	64		54	54	0	0,00%	163	86	52,70%	52,70%	≤ 85,00%= (A)-10%			0,72%	RS 3.617,87	RS 3.436,97	RS 0,00	RS 343,70	RS 0,00	R\$ 343,70
PASSARE	Neurologista Pediatríco	160	160	deficit RH-20h	136	136	0	0,00%	160	deficit RH-20h	136	136	0	0,00%	160	deficit RH-20h	136	136	0	0,00%	408	0	0,00%	0,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,81%	RS 9.044,67	RS 8.592,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Alergologista Pediatríco	108	108	Afast. pela Lei nº 14.311/22 (demandas adm)	92	92	0	0,00%	108	deficit RH-10h	92	92	0	0,00%	108	deficit RH-10h	92	92	0	0,00%	275	0	0,00%	0,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,22%	RS 6.105,15	RS 5.799,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Oftalmologista Consulta, Exames e CER	320	142	1-Afast. pela Lei nº 14.311/22 (demandas adm)	121	121	153	107,75%	160	1-Afast. pela Lei nº 14.311/22 (demandas adm)	136	136	164	120,59%	160	1-Afast. pela Lei nº 14.311/22 (demandas adm)	136	136	201	147,79%	393	518	131,91%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,74%	RS 8.705,49	RS 8.270,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Otorrinolaringologista CER III	160	160		136	136	154	96,25%	160		136	136	84	61,76%	160		136	136	153	112,50%	408	391	95,83%	95,83%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,81%	RS 9.044,67	RS 8.592,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Otorrinolaringologista consultas e SADI	216	108	deficit RH-20h	92	92	111	120,92%	216		184	184	159	86,60%	142	20 dias de férias	121	121	136	112,68%	396	406	102,50%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,76%	RS 8.780,86	RS 8.341,82	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Infectologista SAE	160	160		136	136	118	86,76%	144		122	122	92	75,16%	160		136	136	152	111,76%	394	362	91,78%	91,78%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,75%	RS 8.743,18	RS 8.306,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Clinico Geral SAE	216	205		174	174	131	75,18%	216		184	184	130	70,81%	69	20 dias de férias	59	59	52	88,66%	417	313	75,15%	75,15%	≤ 85,00%= (A)-10%			1,85%	RS 9.233,10	RS 8.771,44	RS 877,14	RS 877,14	RS 0,00	R\$ 1.754,29
PASSARE	Dermatologista Consultas	216	86	19 dias férias	73	73	37	50,62%	216		184	184	152	82,79%	206		175	175	137	78,24%	432	326	75,50%	75,50%	≤ 85,00%= (A)-10%			1,91%	RS 9.572,27	RS 9.093,66	RS 909,37	RS 909,37	RS 909,37	R\$ 2.728,10

**6.2- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial (continuação)**

Unidade	Procedimento	Previsto T.T.A.	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	OUTUBRO/2022						NOVEMBRO/2022						DEZEMBRO/2022						TOTAL TRIMESTRE			% CONCETO	CÁLCULO DO DESCONTO									
				Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	META	PRODUÇÃO	% REALIZADO	MEMÓRIA DE CÁLCULO		REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONALIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE	
																															out/22	nov/22	dez/22		
PASSARE	Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco	160	144		122	122	109	89,05%	160		136	136	130	95,59%	160		136	136	155	113,97%	394	394	99,90%	99,90%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,75%	RS 8.743,18	RS 8.306,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico	160	160		136	136	122	89,71%	160		136	136	144	105,88%	160		136	136	139	102,21%	408	405	99,26%	99,26%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,81%	RS 9.044,67	RS 8.592,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Nefrologista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes	216	216		184	184	61	33,22%	216		184	184	60	32,68%	216		184	184	96	52,29%	551	217	39,40%	39,40%	≤ 85,00%=(A)-10%			2,44%	RS 12.210,30	RS 11.599,78	RS 1.159,98	RS 1.159,98	RS 1.159,98	<b>RS 3.479,94</b>	
PASSARE	Gastroenterologista Geral e consultas SAE (hepatites virais)	216	205		174	174	111	63,70%	205		174	174	107	61,41%	216		184	184	141	76,80%	532	359	67,47%	67,47%	≤ 85,00%=(A)-10%			2,36%	RS 11.795,75	RS 11.205,96	RS 1.120,60	RS 1.120,60	RS 1.120,60	<b>RS 3.361,79</b>	
PASSARE	Angologista linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes e US Doppler	100	48	deficit RH-10h	41	41	44	107,84%	100	deficit RH-10h + 22 dias férias	85	85	0	0,00%	50	deficit RH-10h	43	43	42	98,82%	168	86	51,10%	51,10%	≥ 85,00%=S/Desconto			0,75%	RS 3.730,92	RS 3.544,38	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Oftalmologista CER III	320	216		184	184	186	101,31%	248		211	211	206	97,72%	320		272	272	327	120,22%	666	719	107,89%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,95%	RS 14.772,95	RS 14.034,31	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Oftalmologista Geral	216	216		184	184	187	101,85%	216		184	184	138	75,16%	216		184	184	174	94,77%	551	499	90,60%	90,60%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,44%	RS 12.210,30	RS 11.599,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Mastologista	108	108		92	92	37	40,31%	108		92	92	71	77,34%	108		92	92	47	51,20%	275	155	56,28%	56,28%	≤ 85,00%=(A)-10%	<b>46,92%</b>	<b>RS 499.951,67</b>	1,22%	RS 6.105,15	RS 5.799,89	RS 579,99	RS 579,99	RS 579,99	<b>RS 4.263,47</b>	
PASSARE	Médico Acupunturista	80	80		68	68	109	160,29%	80		68	68	100	147,06%	80		68	68	122	179,41%	204	331	162,25%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			0,90%	RS 4.522,33	RS 4.296,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Médico Ultrassonografista	400	330	1 Afast. pela Lei nº 13.467/17 (licitação)	281	281	209	74,51%	266	deficit RH-20h	226	226	234	103,49%	176	deficit RH-20h + 20 dias férias	150	150	223	149,06%	656	666	101,49%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,91%	RS 14.546,84	RS 13.819,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Enfermeira Linha de Cuidados em Hipertensão e Diabetes	360	360	288	288	470	130,56%	360	288	288	668	185,56%	360	288	288	550	190,97%	864	1688	195,57%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			3,83%	RS 19.153,41	RS 18.195,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00				
PASSARE	Enfermeiras Geral e CME	216	216	172,8	172,8	860	398,15%	216	172,8	172,8	833	385,65%	216	172,8	172,8	398	184,26%	518	2091	403,36%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,30%	RS 11.492,05	RS 10.917,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00				
PASSARE	Enfermeiras CER III	216	216	172,8	172,8	194	112,27%	216	172,8	172,8	155	71,76%	216	172,8	173	179	82,87%	518	528	101,85%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,30%	RS 11.492,05	RS 10.917,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00				
PASSARE	Enfermeiras SAE	216	216	172,8	172,8	338	195,60%	216	172,8	172,8	288	133,33%	216	172,8	173	323	149,54%	518	949	183,06%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,30%	RS 11.492,05	RS 10.917,44	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00				

**Saúde**

**6.2- Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial (continuação)**

Unidade	Procedimento	Previsto T.L.A.	OUTUBRO/2022						NOVEMBRO/2022						DEZEMBRO/2022						TOTAL TRIMESTRE			% CONCEITO	CÁLCULO DO DESCONTO									
			Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme clausula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme clausula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme clausula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	META	PRODUÇÃO	% REALIZADO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE E PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO 10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
																															out/22	nov/22	dez/22	
PASSARE	Psicólogos CER II	360	360	306	306	406	132,68%	234	199	199	251	107,26%	305	259	259	306	118,03%	764	963	126,02%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			3,39%	RS 16.939,91	RS 16.092,91	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
PASSARE	Psicólogos SAE	216	216	184	184	318	173,20%	216	184	184	244	112,96%	206	175	175	305	174,19%	542	867	159,87%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,40%	RS 12.021,87	RS 11.420,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
PASSARE	Assistente Social SAE	216	140	22 dias férias	119	119	135	113,45%	108	92	92	94	102,40%	187	159	159	157	98,77%	370	386	104,39%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,64%	RS 8.196,73	RS 7.786,89	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Assistente Social CER III	300	300	255	255	480	188,24%	300	255	255	366	143,53%	300	255	255	426	167,06%	765	1272	166,27%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			3,39%	RS 16.938,75	RS 16.110,81	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
PASSARE	Enfermeiras Estomoterapeuta - linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes	208	208	166,4	166	289	138,94%	208	166,4	166	433	200,22%	208	166	166	226	135,82%	499	948	189,90%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,21%	RS 11.066,41	RS 10.513,09	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
PASSARE	Fisioterapia (CER e Geral)	630	630	536	536	698	130,35%	610	519	519	650	125,36%	630	536	536	735	137,25%	1590	2083	131,05%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			7,05%	RS 35.236,51	RS 33.474,69	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
PASSARE	Terapia Ocupacional (Geral e CER III)	360	210	deficit RH-30h	179	179	195	109,24%	240	deficit RH-30h	204	204	174	85,29%	284	20 dias de férias	241	241	226	93,62%	624	595	95,37%	95,37%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,77%	RS 13.830,80	RS 13.139,26	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Fonoaudiólogos CER III	480	296	deficit RH-30h + Afast. Lei 14.311/22	252	252	222	88,24%	348	deficit RH-30h	296	296	266	89,93%	458	389	389	386	99,15%	937	874	93,31%	93,31%	≥ 85,00%=S/Desconto			4,15%	RS 20.765,05	RS 19.726,79	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
PASSARE	Fonoaudiólogos SADT	290	290	247	247	438	177,69%	261	222	222	219	98,72%	191	20 dias de férias	162	162	226	139,21%	631	883	140,00%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,80%	RS 13.981,55	RS 13.282,47	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
PASSARE	Pedagogo CER III	160	160	deficit RH-40h	136	136	0	0,00%	160	deficit RH-40h	136	136	0	0,00%	160	deficit RH-40h	136	136	0	0,00%	408	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00%= (A)-10%			1,81%	RS 9.044,67	RS 8.592,43	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
PASSARE	Nutricionista CER III	216	216	184	184	174	94,77%	65	55	55	47	85,07%	216	184	184	199	108,39%	422	420	99,42%	99,42%	≥ 85,00%=S/Desconto			1,87%	RS 9.365,00	RS 8.896,75	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
PASSARE	Nutricionista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, Gestante, SAE	216	216	184	184	174	94,77%	216	184	184	204	111,11%	216	184	184	234	127,45%	551	612	111,11%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,44%	RS 12.210,30	RS 11.599,78	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
PASSARE	Farmacêutico Linha de cuidado	216	216	184	184	305	166,12%	135	115	115	207	180,39%	216	184	184	281	153,06%	482	793	164,54%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			2,14%	RS 10.684,01	RS 10.149,81	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
PASSARE	Farmacêutico Clínico (CEAF)	400	400	340	340	795	233,82%	400	340	340	928	232,00%	400	340	340	1004	251,00%	1020	2727	267,35%	100,00%	≥ 85,00%=S/Desconto			4,52%	RS 22.611,66	RS 21.481,08	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
	<b>TOTAL</b>	<b>10.164</b>	<b>8.840</b>		<b>7.453</b>	<b>8.817</b>	<b>105,19%</b>	<b>8.914</b>		<b>7.516</b>	<b>8.478</b>	<b>112,80%</b>	<b>8.993</b>		<b>7.583</b>	<b>8.907</b>	<b>117,46%</b>	<b>22.553</b>	<b>26.202</b>			<b>79,62%</b>			<b>100,00%</b>	<b>RS 499.951,67</b>	<b>RS 474.954,09</b>	<b>RS 5.484,84</b>	<b>RS 5.828,53</b>	<b>RS 4.607,69</b>	<b>RS 18.444,56</b>			

### 6.3- Análises das Metas de Produção da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Produção Assistencial.

Os quadros no Relatório Trimestral mostram as produções de consultas e exames realizados na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, nos meses de **outubro a dezembro de 2022**.

A análise dos cálculos dos indicadores de produção é realizada conforme a parametrização das metas, que tratam sobre os ajustes relacionados a déficit de equipe mínima, ausências por justificativa legal, redução de 15% da meta de produção por questões que não são da governabilidade da contratada tais como, afastamento de profissionais por motivo de saúde, absenteísmo e perda primária das regulações e redução de 20% da meta de produção dos profissionais de enfermagem, uma vez que esses profissionais realizam funções de supervisão de equipe, educação permanente, reuniões de grupo, entre outros.

Da análise dos dados coletados e sistematizados, foram observados o não atingimento das metas pactuadas, ocasionando descontos financeiros das seguintes categorias: **Endocrinologia Geral, Clínico Geral SAE, Dermatologista consultas, Neurologista para laudos de EEG, Nefrologista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, Gastroenterologista Geral e Consultas SAE e Mastologista.**

Nas especialidades médicas **Clínico Geral SAE e Gastroenterologista Geral e Consulta SAE** a OSS relatou que o indicador sofreu influência no alcance das metas de produção, pela característica da clientela, que tem acesso ao serviço pela demanda espontânea e a quantidade de usuários na porta não é suficiente para atender a meta pactuada em contrato.

Na especialidade médica **Endocrinologia Geral**, a OSS relatou que o não alcance da meta foi influenciado pela necessidade de reorganização das agendas do profissional, com o retorno das férias, afetando a chegada de usuários.

Fomos informados que o não alcance da meta de **Neurologista Laudos de EEG** foi influenciado pela dificuldade da compra dos eletrodos no mês de dezembro/2022, por conta da ausência de repasse em tempo hábil.

Com relação ao não alcance da meta da **Nefrologia** que faz parte da linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, foi justificado pelo fluxo ainda não sistematizado, fluxo esse que vem sendo estabelecido em reuniões com a área técnica da Coordenadoria de Redes de Atenção Primária e Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza,

juntamente com as Regionais, Supervisões Técnicas e de Planejamento da SPDM/PAIS, com o objetivo de melhorar o acesso dos pacientes para os CEADHs.

Foram feitos encaminhamentos a Coordenação de Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), com a sistematização de reuniões ocorridas na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, com a presença da Gerência, supervisões técnicas e de planejamento das Policlínicas, em conjunto com as áreas técnicas da COGES, CORAC e CORES, com o objetivo de construir estratégias para minimizar o absenteísmo e perda primária nos CEADHs.

Em relação às especialidades **Cardiologista e Angiologista para linha de cuidados de Hipertenso e Diabéticos, Cardiologista para serviços, Exames Ecocardiográficos, Pedagogo CER III, Neurologista pediátrico, Alergologista Pediátrico** e em que pese o não alcance da meta Trimestral, o desconto financeiro ocorreu na meta de **equipe mínima**.

Para o período avaliado ressalta-se a Lei nº 14.311 de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o Coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com sua realização em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica. Nesse âmbito, após a promulgação da Lei nº 14.311/2022, a SPDM/PAIS solicitou o retorno de todas as gestantes, atuando a priori em atividades administrativas, onde as profissionais que necessitar de afastamento, em atenção a Lei nº 13.467/2017, intitulada de reforma trabalhista, assegura a respectiva versão sobre o afastamento das gestantes do ambiente insalubre, art. 394-A, I, II e III, que dispõe sobre a empregada sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, deverá ser afastada de atividades consideradas insalubres, somente quando apresentar atestado de saúde, que recomende o afastamento durante a gestação e/ou a lactação.

Neste contexto, foi justificado o afastamento da área assistencial da profissional **Oftalmologista Consulta, Exames e CER** (Mirela Carla Costa Souza), **Fonoaudióloga** (Stefanie Garcia da Silva Cruz Lima) e **Ultrassonografista** (Paula Satiro Timbó).

Por fim, mostramos alguns avanços observados para o Trimestre analisado: a contratação das seguintes categorias: **Otorrinolaringologista CER, Infectologista, Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco,**



**Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico, Ortopedista Geral e Nutricionista CER.**

Contudo, vimos que nessa análise Trimestral dos indicadores de produção assistencial da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele, que a meta consolidada foi alcançada em **79,62%**. Diante do exposto **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento das metas pactuadas em contrato, relacionadas à atividade assistencial.



**6.4- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial**

Unidade	Procedimento	Previsto I.T.A.	OUTUBRO/2022						NOVEMBRO/2022						DEZEMBRO/2022						TOTAL TRIMESTRE			% CONCEPTO	CÁLCULO DO DESCONTO									
			Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Eidemagem) conforme classa contratada	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Eidemagem) conforme classa contratada	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Eidemagem) conforme classa contratada	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	META	PRODUÇÃO	% REALIZADO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO DO DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
																															out/22	nov/22	dez/22	
OSÉ ELOY	Consulta de Cardiologia em Hipertensão e Diabetes	216	216	184	184	139	75,71%	65	30 dias de férias	55	55	50	90,50%	147	12 dias férias	125	125	129	103,24%	364	318	87,41%	87,41%	≥ 85,00% - \$Desconto	46,92%	RS 462.165,01	1,76%	RS 8.111,99	RS 7.706,39	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	
OSÉ ELOY	Cardiologia Serviços (TE+MAPA+HOLTER+ECG)	300	300	deficit RH-10h	255	255	0	0,00%	300	deficit RH-10h	255	255	0	0,00%	300	deficit RH-10h	255	255	0	0,00%	765	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00% - (A)-10%	3,69%	RS 17.057,93	RS 16.205,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
OSÉ ELOY	Cardiologia Ecocardiografia	128	60	deficit RH-14h	51	51	60	117,65%	60	deficit RH-14h	51	51	63	123,53%	60	deficit RH-14h	51	51	60	117,65%	153	183	119,61%	100,00%	≥ 85,00% - \$Desconto	0,74%	RS 3.411,59	RS 3.241,01	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
OSÉ ELOY	Endocrinologista - Linha de cuidado em Hipertensão e Diabetes	216	216	184	184	134	72,98%	216	184	184	166	90,41%	216	184	184	146	79,52%	551	446	80,97%	80,97%	≤ 85,00% - (A)-10%	2,66%	RS 12.281,71	RS 11.667,62	RS 1.166,76	RS 0,00	RS 1.166,76	RS 2.333,52					
OSÉ ELOY	Endocrinologia Geral	216	205	174	174	160	91,82%	216	184	184	189	102,94%	187	159	159	145	91,22%	517	494	95,59%	95,59%	≥ 85,00% - \$Desconto	2,49%	RS 11.523,58	RS 10.947,40	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00					
OSÉ ELOY	Otorrinolaringologista	216	216	184	184	158	86,06%	216	184	184	158	86,06%	216	184	184	199	108,39%	551	515	93,50%	93,50%	≥ 85,00% - \$Desconto	2,66%	RS 12.281,71	RS 11.667,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00					
OSÉ ELOY	Neurologista Geral	160	152	129	129	126	97,52%	160	136	136	130	95,59%	156	133	133	156	117,65%	398	412	103,57%	100,00%	≥ 85,00% - \$Desconto	1,92%	RS 8.870,12	RS 8.426,62	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00					
OSÉ ELOY	Oftalmologista Consulta e Exames	160	152	129	129	96	74,30%	136	116	116	127	109,86%	140	136	136	165	121,32%	381	388	101,89%	100,00%	≥ 85,00% - \$Desconto	1,84%	RS 8.491,06	RS 8.066,50	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00					
OSÉ ELOY	Urologista para consultas ambulatoriais	216	205	174	174	254	145,77%	100	22 dias de férias	85	85	92	108,24%	157	133	133	257	192,58%	393	603	153,55%	100,00%	≥ 85,00% - \$Desconto	1,89%	RS 8.756,40	RS 8.318,58	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00				
OSÉ ELOY	Urologista para procedimentos	80	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	204	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00% - (A)-10%	0,98%	RS 4.548,78	RS 4.321,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
OSÉ ELOY	Coloproctologista para exames e procedimentos	80	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	204	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00% - (A)-10%	0,98%	RS 4.548,78	RS 4.321,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
OSÉ ELOY	Infectologista	160	160	deficit RH-20h	136	136	0	0,00%	160	deficit RH-20h	136	136	0	0,00%	131	início dia 14/02	111	111	10	8,98%	383	10	2,61%	2,61%	≤ 85,00% - (A)-10%	1,85%	RS 8.547,92	RS 8.120,52	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
OSÉ ELOY	Clinico Geral SAE	216	216	184	184	126	68,63%	97	15 dias de férias	82	82	72	87,33%	98	15 dias de férias	83	83	56	67,23%	349	254	72,71%	72,71%	≤ 85,00% - (A)-10%	1,69%	RS 7.789,79	RS 7.400,30	RS 740,03	RS 0,00	RS 740,03	RS 1.480,06			
OSÉ ELOY	Dermatologista Consultas e Procedimentos	180	180	153	153	103	67,32%	180	153	153	211	137,91%	180	153	153	302	197,39%	459	616	134,20%	100,00%	≥ 85,00% - \$Desconto	2,21%	RS 10.234,76	RS 9.723,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00					
OSÉ ELOY	Ginecologista Obstetra para linha de cuidado do pré-natal de alto risco	160	160	Afast. pela Lei nº 14.311/22 (demanda adm)	136	136	0	0,00%	160	Afast. pela Lei nº 14.311/22 (demanda adm)	136	136	0	0,00%	160	Afast. pela Lei nº 14.311/22 (demanda adm)	136	136	0	0,00%	408	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00% - (A)-10%	1,97%	RS 9.097,56	RS 8.642,68	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
OSÉ ELOY	Ginecologista Obstetra para realizar ultrassom obstétrico	160	160	deficit RH-10h	136	136	0	0,00%	160	deficit RH-10h	136	136	0	0,00%	80	deficit RH-10h	68	68	0	0,00%	340	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00% - (A)-10%	1,64%	RS 7.581,30	RS 7.202,24	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
OSÉ ELOY	Nefrologista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes	216	211	179	179	126	70,25%	216	184	184	87	47,39%	34	20 dias de férias + afast. Lei nº 14.311/22	29	29	59	204,15%	392	272	69,41%	69,41%	≤ 85,00% - (A)-10%	1,89%	RS 8.737,45	RS 8.300,58	RS 830,06	RS 830,06	RS 0,00	RS 1.660,12				
OSÉ ELOY	Gastroenterologista geral e SAE	216	38	40 dias férias	32	32	42	130,03%	108	Afast. pela Lei nº 14.311/22 (demanda adm)	92	92	155	168,55%	216	184	184	149	81,15%	308	346	112,45%	100,00%	≥ 85,00% - \$Desconto	1,48%	RS 6.861,08	RS 6.518,02	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
OSÉ ELOY	Coloproctologista consultas	108	108	92	92	163	177,56%	108	92	92	107	116,56%	83	deficit RH-10h + 13 dias atestado	71	71	57	80,79%	254	327	128,66%	100,00%	≤ 85,00% - (A)-10%	1,23%	RS 5.667,02	RS 5.383,67	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00				

### 6.5- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial (continuação)

Unidade	Procedimento	Previsto 1 TA	OUTUBRO/2022						NOVEMBRO/2022						DEZEMBRO/2022						TOTAL TRIMESTRE			% CONCEITO	CÁLCULO DO DESCONTO										
			Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme classifi contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidada da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme classifi contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidada da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Enfermagem) conforme classifi contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidada da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	META	PRODUÇÃO	% REALIZADO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL NA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 85% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE	
																															out/22	nov/22	dez/22		
JOSÉ ELOY	Gastroenterologista SADT	200	200		170	170	0	0,00%	200		170	170	0	0,00%	200	deficit RH-20h	170	170	0	0,00%	510	0	0,00%	0,00%	≤ 85,00%=(A)-10%			2,46%	RS 11.371,95	RS 10.803,35	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
JOSÉ ELOY	Angiologista- linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes	100	80		68	68	118	173,53%	80		68	68	145	213,24%	80		68	68	129	189,71%	204	392	192,16%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			0,98%	RS 4.548,78	RS 4.321,34	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
JOSÉ ELOY	Médico Ultrassonografista	400	200	deficit RH-20h	170	170	168	98,82%	200	Alfist. pela Lei nº 14.311/22 (demanda adm)	170	170	179	105,29%	355	4 dias de atestado	302	302	224	74,23%	642	571	88,98%	88,98%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			3,10%	RS 14.309,71	RS 13.594,22	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
JOSÉ ELOY	Médico Acupunturista	80	80		68	68	123	180,88%	80		68	68	86	126,47%	25	13 dias de férias + 5 dias atestado	21	21	33	155,29%	157	242	153,90%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			0,76%	RS 3.506,35	RS 3.331,03	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
JOSÉ ELOY	Mastologista	108	70	11 dias atestado	60	60	24	40,34%	108		92	92	75	81,70%	79	6 dias atestado	67	67	58	86,37%	218	157	71,87%	71,87%	≤ 85,00%=(A)-10%			1,05%	RS 4.870,99	RS 4.627,44	RS 462,74	RS 462,74	RS 0,00	RS 925,49	
JOSÉ ELOY	Enfermeira Linha de Cuidados em Hipertensão e Diabetes	360	360	288	288	363	126,04%	360	288	288	384	133,33%	237	189,6	20 dias férias	190	164	86,50%	766	911	118,99%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			3,69%	RS 17.071,31	RS 16.217,74	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
JOSÉ ELOY	Enfermeiras Geral e Setor de Imagem	216	216	172,8	173	1553	718,98%	216	172,8	173	223	129,05%	216	172,8	173	333	192,71%	518	2109	406,83%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			2,50%	RS 11.599,25	RS 10.981,29	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
JOSÉ ELOY	Enfermeiras SAE	216	216	172,8	173	300	173,61%	113	90,4	90	249	275,44%	216	172,8	173	341	197,34%	436	890	204,13%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto	46,92%	RS 462.165,01	2,10%	RS 9.721,90	RS 9.235,81	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
JOSÉ ELOY	Psicólogos SAE e Geral	216	81	férias	69	69	93	135,08%	205	174	174	137	78,62%	216	184	184	255	138,89%	427	485	113,66%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			2,06%	RS 9.514,53	RS 9.038,81	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
JOSÉ ELOY	Assistente Social SAE	216	146	11 dias férias	124	124	166	133,76%	205	174	174	177	101,58%	216	184	184	250	136,17%	482	593	123,04%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			2,33%	RS 10.746,49	RS 10.209,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
JOSÉ ELOY	Enfermeiras Estomoterapeuta - linha de cuidados	208	208	166,4	166	208	125,00%	93	74,4	74,4	133	178,76%	142	113,6	19 dias de férias	114	115	101,23%	354	456	128,67%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			1,71%	RS 7.902,39	RS 7.507,27	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
JOSÉ ELOY	Fisioterapia Motora	1512	1512	1285	1285	1099	85,51%	1411	1199	1199	781	65,12%	1340	20 dias de férias	1139	1139	1162	102,02%	3624	3042	83,95%	83,95%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			17,48%	RS 80.797,71	RS 76.757,83	RS 0,00	RS 7.675,78	RS 0,00	RS 7.675,78	RS 0,00	RS 7.675,78	
JOSÉ ELOY	Fisioterapia Pérvica	504	504	428	428	195	45,52%	478	406	406	181	44,55%	504	428	428	193	45,05%	1263	569	45,05%	45,05%	≤ 85,00%=(A)-10%			6,09%	RS 28.164,53	RS 26.756,31	RS 2.675,63	RS 2.675,63	RS 2.675,63	RS 2.675,63	RS 8.026,89			
JOSÉ ELOY	Fonoaudiólogos	108	108	92	92	122	132,90%	65	55	55	67	121,27%	37	40 dias de férias	31	31	42	133,55%	179	231	129,41%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			0,86%	RS 3.980,18	RS 3.781,17	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00		
JOSÉ ELOY	Nutricionista Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, Gestante, SAE	216	216	184	184	252	116,67%	205	174	174	238	136,59%	216	184	184	254	138,34%	541	744	137,41%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			2,61%	RS 12.073,22	RS 11.469,56	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
JOSÉ ELOY	Farmacêutico Clínico	216	216	184	184	230	106,48%	200	170	170	185	108,82%	216	184	184	185	100,76%	537	600	111,69%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			2,59%	RS 11.978,46	RS 11.379,53	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
JOSÉ ELOY	Farmacêutico Clínico (CEAF)	400	400	340	340	1423	355,75%	380	323	323	946	292,88%	400	340	340	1507	443,24%	1003	3876	386,44%	100,00%	≥ 85,00%=(A)-Desconto			4,84%	RS 22.364,84	RS 21.246,60	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00			
	<b>TOTAL</b>	<b>9.290</b>	<b>8.538</b>		<b>7.207</b>	<b>9.036</b>	<b>125,37%</b>	<b>7.953</b>	<b>6.721</b>	<b>6.408</b>	<b>95,34%</b>	<b>8.046</b>		<b>6.799</b>	<b>7.831</b>	<b>115,19%</b>	<b>20.727</b>	<b>23.275</b>				<b>77,35%</b>			<b>100,00%</b>	<b>RS 462.165,01</b>	<b>RS 439.056,76</b>	<b>RS 5.875,22</b>	<b>RS 11.644,21</b>	<b>RS 4.582,42</b>	<b>RS 22.101,86</b>				

## 6.6- Análises das Metas, Produção da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção Assistencial.

Os quadros no Relatório Trimestral mostram as produções de consultas e exames realizados na Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, nos meses de **outubro a dezembro de 2022**.

A análise dos cálculos dos indicadores de produção é realizada conforme a parametrização das metas, que tratam sobre os ajustes relacionados a déficit de equipe mínima, ausências por justificativa legal, redução de 15% da meta de produção por questões que não são da governabilidade da contratada tais como, afastamento de profissionais por motivo de saúde, absenteísmo e perda primária das regulações e redução de 20% da meta de produção dos profissionais de enfermagem, uma vez que esses profissionais realizam funções de supervisão de equipe, educação permanente, reuniões de grupo, entre outros.

Dessa forma, foi observado o não atingimento das metas pactuadas, ocasionando descontos financeiros das seguintes categorias: **Endocrinologia e Nefrologista para Linha de cuidados em Hipertensão e Diabetes, Clínico Geral, Mastologista, Fisioterapia motora e pélvica.**

Fomos informados que os Centros Especializados de Atenção ao Diabético e Hipertenso (CEADH) vem passando por discussões na proposta da regionalização da linha de cuidado, tendo em vista a dificuldade que alguns serviços vêm enfrentando. Nesse contexto, inclui-se a Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, que vem apresentando dificuldade na chegada dos usuários. Para tal, a área técnica da Coordenadoria de Redes de Atenção Primária e Psicossocial da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, juntamente com as Regionais, Supervisões Técnicas e de Planejamento da SPDM/PAIS, tem tido uma agenda de reuniões com o objetivo de mitigar as problemáticas enfrentadas. Nessa perspectiva, justifica-se o não alcance da meta **Endocrinologia e Nefrologia da Linha de Cuidado em Hipertensão e Diabetes.**

Em relação a especialidade **Médico Clínico Geral SAE** foi relatado que o indicador sofreu influência no alcance da meta de produção, pela característica da clientela, que tem acesso ao serviço pela demanda espontânea mas o número de usuários que procura o serviço é aquém da meta estabelecida em contrato. A especialidade **Infectologia** teve início das atividades no dia 14/12/2022.

## Saúde

Com relação à **Fisioterapia**, a OSS relatou que o não alcance da meta foi influenciada pelos feriados ocorridos nos dias 02/11/2022 e 15/11/2022, bem como, a necessidade de remanejamento dos usuários pelos pontos facultativos do dia 14/11/2022 e dos jogos da Seleção Brasileira (24/11/2022 e 28/11/2022) na Copa do Mundo.

Para o período avaliado ressalta-se a Lei nº 14.311 de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o Coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com sua realização em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica. Nesse âmbito, após a promulgação da Lei nº 14.311/2022, a SPDM/PAIS solicitou o retorno de todas as gestantes, atuando a priori em atividades administrativas, onde as profissionais que necessitar de afastamento, em atenção a Lei nº 13.467/2017, intitulada de reforma trabalhista, assegura a respectiva versão sobre o afastamento das gestantes do ambiente insalubre, art. 394-A, I, II e III, que dispõe sobre a empregada sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, deverá ser afastada de atividades consideradas insalubres, somente quando apresentar atestado de saúde, que recomende o afastamento durante a gestação e/ou a lactação.

Neste contexto, foram justificados o afastamento da área assistencial das profissionais **Ginecologista/Obstetra para linha de cuidados do pré-natal de alto risco** (Zuila Carvalho de Brito), **Ginecologista/Obstetra para Realizar Ultrassom Obstétrico** (Mariana Frota Furlan).

Ressaltamos que para as especialidades **Cardiologista para serviços, Urologista para procedimentos, Coloproctologista para exames, Infectologista, Gastroenterologista SADT, Ginecologista/Obstetra para realizar ultrassom obstétrico**, em que pese o não alcance da meta Trimestral, o desconto financeiro ocorreu na meta de **equipe mínima**.

Em relação aos indicadores de **Coloproctologista para Procedimentos e Gastroenterologista SADT**, foi ressaltado que existem pendências de infraestrutura na sala de procedimentos endoscópicos para início da realização dos exames. Essa comissão tomou conhecimento que já foram iniciadas as obras necessárias na sala, através das universidades conveniadas com a sms com previsão de término até o final do mês de fevereiro/2023.

## Saúde

Por fim, observamos alguns avanços e melhorias observados para o período analisado em relação a especialidade de **Cardiologista, Mastologista e oftalmologista consultas**, houve contratações dos mesmo.

Em suma, vimos que nessa análise Trimestral dos indicadores de produção assistencial da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, que a meta consolidada foi alcançada em **77,35%**. Diante do exposto **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento das metas pactuadas em contrato, relacionadas com a atividade assistencial.

**6.7- Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO)**

Unidade	Procedimento	Previsto 1 TA.	OUTUBRO/2022						NOVEMBRO/2022						DEZEMBRO/2022						TOTAL TRIMESTRE			% CONCEITO	CÁLCULO DO DESCONTO									
			Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Eficiência) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Eficiência) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada	Meta Prevista após Parametrização de 20% (Eficiência) conforme cláusula contratual	Meta Prevista proporcional à Equipe Contratada após redução de 15% de Absenteísmo	Consolidado da Meta Prevista	PRODUÇÃO	% REALIZADO	META	PRODUÇÃO	% REALIZADO		MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO / DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
																															out/22	nov/22	dez/22	
JOSÉ ELOY	Especialista em Endodontia	70	70	60	60	76	108,57%	55	14 dias de férias	47	47	65	139,04%	70	60	60	0	0,00%	166	141	85,07%	85,07%	≥ 85,00% = \$ Desconto			0,80%	R\$ 3.695,88	R\$ 3.511,09	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
JOSÉ ELOY	Especialista em Cirurgia Bucomaxilo facial Estomatologia	180	180	153	153	225	125,00%	135	15 dias de férias	115	115	173	150,76%	180	153	153	128	83,66%	421	526	125,01%	100,00%	≥ 85,00% = \$ Desconto			2,03%	R\$ 9.381,86	R\$ 8.912,77	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
JOSÉ ELOY	Especialista em Periodontia	90	90	77	77	237	263,33%	90		77	77	124	162,09%	90	77	77	243	317,65%	230	604	263,18%	100,00%	≥ 85,00% = \$ Desconto			1,11%	R\$ 5.117,38	R\$ 4.861,51	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
JOSÉ ELOY	Especialista em Odontologia para Pacientes Especiais	110	110	Afast. pela Lei nº 14.311/22 (demandas adm)	94	94	0	0,00%	110		94	94	69	73,80%	110	94	94	132	141,18%	281	201	71,66%	71,66%	≥ 85,00% = \$ Desconto			1,35%	R\$ 6.254,57	R\$ 5.941,84	R\$ 0,00	R\$ 594,18	R\$ 0,00	<b>R\$ 594,18</b>	
JOSÉ ELOY	Especialista em Odonto Pediatria	110	110	94	94	326	296,36%	110		94	94	154	164,71%	110	94	94	136	145,45%	281	616	219,61%	100,00%	≥ 85,00% = \$ Desconto			1,35%	R\$ 6.254,57	R\$ 5.941,84	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
JOSÉ ELOY	Especialista em Prótese Dentária	50	50	43	43	48	96,00%	36	11 dias atestado	31	31	30	96,04%	50	43	43	57	134,12%	116	135	116,78%	100,00%	≤ 85,00% = (A)-10%			0,56%	R\$ 2.577,64	R\$ 2.448,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
<b>TOTAL</b>		<b>9.290</b>	<b>8.538</b>			<b>7.207</b>	<b>9,036</b>	<b>125,37%</b>	<b>7.953</b>			<b>6.721</b>	<b>6.408</b>	<b>95,34%</b>	<b>8.046</b>			<b>6.799</b>	<b>7.831</b>	<b>115,19%</b>	<b>20.727</b>	<b>23.275</b>	<b>77,35%</b>			<b>100,00%</b>	<b>R\$ 462.165,01</b>	<b>R\$ 439.056,76</b>	<b>R\$ 5.875,22</b>	<b>R\$ 12.238,40</b>	<b>R\$ 4.582,42</b>	<b>R\$ 22.696,05</b>		

## **6.8- Análises das Metas da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Produção realizada do Centro de Especialidade Odontológica (CEO).**

O quadro no Relatório Trimestral mostra as produções realizadas do Centro de Especialidade Odontológica (CEO) Luís Nogueira da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, nos meses de **outubro a dezembro de 2022**.

Para o período avaliado ressalta-se a Lei nº 14.311 de 9 de março de 2022 que altera a Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, para disciplinar o afastamento da empregada gestante, inclusive a doméstica, não imunizada contra o Coronavírus SARS-Cov-2 das atividades de trabalho presencial quando a atividade laboral por ela exercida for incompatível com sua realização em domicílio, por meio de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância, nos termos em que especifica. Nesse âmbito, após a promulgação da Lei nº 14.311/2022, a SPDM/PAIS solicitou o retorno de todas as gestantes, atuando a priori em atividades administrativas, onde as profissionais que necessitar de afastamento, em atenção a Lei nº 13.467/2017, intitulada de reforma trabalhista, assegura a respectiva versão sobre o afastamento das gestantes do ambiente insalubre, art. 394-A, I, II e III, que dispõe sobre a empregada sem prejuízo de sua remuneração, nesta incluído o valor do adicional de insalubridade, deverá ser afastada de atividades consideradas insalubres, somente quando apresentar atestado de saúde, que recomende o afastamento durante a gestação e/ou a lactação.

Com esse respaldo, foi justificada a não produção individual da **Especialista em Odontologia para Pacientes Especiais** (Dra. Luciana Rodrigues de Almeida). A OSS elucidou que a profissional retornou para a realização de demandas administrativas.

Observamos a ausência de produção da especialidade **Endodontia**, no mês de dezembro, foi justificada pela OSS que houve necessidade de manutenção corretiva do aparelho de raios x odontológico, todavia, observa-se o alcance da meta contratual no trimestre. A previsão de retorno dos procedimentos no mês de janeiro/2023, com a cessão de novo pela Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza

Da análise Trimestral dos indicadores de produção realizada no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho, foi verificado que a meta consolidada foi alcançada em **92,79%**. Diante do exposto, **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento das metas pactuadas em contrato, relacionadas com a atividade assistencial.





**Saúde**

**7.2 - Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira)**

Unidade	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META PREVISTA	OUTUBRO/2022				NOVEMBRO/2022				DEZEMBRO/2022				TOTAL TRIMESTRE			
					NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA
POLI LUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Proporção de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da PA após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Hipertensos de MUITO ALTO RISCO apresentem PA < ou igual 140/90mmHg após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com PA controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	0	0	0,00%	0,00%			
POLI LUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Proporção de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da Hb glicada após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Diabéticos de MUITO ALTO RISCO apresentem Hb glicada < ou igual 8% após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO com Hb glicada controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	0	0	0,00%	0,00%			
POLI LUIZ CARLOS FONTENELE (PASSARÉ)	Proporção de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da PA e da Hb glicada após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Hipertensos e Diabéticos de MUITO ALTO RISCO apresentem PA < ou igual 140/90mmHg e Hb glicada < ou igual 8% após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com PA e Hb glicada controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	Aferição do Indicador ainda não construído		0,00%	0	0	0,00%	0,00%			

Média no trimestre: **95,32%**

### 7.3 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade C/VF (Com verificação Financeira)

Unidade	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META PREVISTA	OUTUBRO/2022				NOVEMBRO/2022				DEZEMBRO/2022				TOTAL TRIMESTRE				BASE DE CÁLCULO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL							
					NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA	REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	out/22		nov/22		dez/22		TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE	
																								% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO		
POLJ JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Percentual de Hipertensos e/ou Diabéticos e/ou com resolução de alto risco na Policlínica.	Promover a resolução de alto risco em 80%, ficando a margem de até 20% para encaminhamentos ao serviço terciário (ex: procedimento cirúrgico)	Relatório Nominal mensal evidenciando o número de usuários encaminhados pelos especialistas do CEADH para atenção terciária / Nº de usuários atendidos pelos especialistas do CEADH	20%	70	560	12,50%	137,50%	60	562	10,68%	146,62%	103	628	16,40%	117,99%	233	1750	13,31%	133,43%	13,93%	RS 154.055,00	RS 7.702,75	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	0,00%	RS 0,00	RS 0,00	
POLJ JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de EXAMES ESPECIALIZADOS solicitados e realizados nas Policlínicas	Garantir que 90% dos EXAMES ESPECIALIZADOS solicitados sejam realizados nas Policlínicas (ECO, Teste ergométrico, Mapa, Holter, ECG, mapeamento de retina)	Relatório de quantitativo de exames especializados realizados nas Policlínicas / Quantitativo de exames especializados solicitados nas Policlínicas	90%	176	251	70,12%	77,91%	148	168	88,10%	97,88%	159	251	63,35%	70,39%	483	670	72,09%	80,10%	13,93%	RS 154.055,00	RS 7.702,75	22,09%	RS 1.701,49	2,12%	RS 163,02	29,61%	RS 2.281,16	RS 4.145,67	
POLJ JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de EXAMES LABORATORIAIS solicitados e realizados nas Policlínicas	Garantir que 90% dos EXAMES LABORATORIAIS (Hemograma completo, Glicemia jejum, Hemoglobina glicada (HbA1c), Colesterol total, HDL e LDL, Triglicéides, Creatinina sérica, Ácido úrico) solicitados sejam realizados nas Policlínicas	Relatório de quantitativo de exames laboratoriais realizados nas Policlínicas / Quantitativo de exames laboratoriais solicitados nas Policlínicas	90%	2641	3868	68,28%	75,86%	2606	3392	76,83%	85,36%	3383	4225	80,07%	88,97%	8630	11485	75,14%	83,49%	13,93%	RS 154.055,00	RS 7.702,75	24,14%	RS 1.859,09	14,64%	RS 1.127,35	11,03%	RS 849,78	RS 3.836,22	
POLJ JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de usuários atendidos no CEADH como PLANO DE CUIDADO preenchido	Garantir que 90% dos pacientes atendidos no CEADH tenham seu PLANO DE CUIDADO preenchido	Nº de usuários com plano de cuidados preenchido / Nº de usuários atendidos no CEADH		Aferição do Indicador ainda não construído				Aferição do Indicador ainda não construído				Aferição do Indicador ainda não construído																		
<b>TOTAL</b>								<b>97,09%</b>					<b>109,96%</b>							<b>99,01%</b>	<b>41,78%</b>	<b>RS 462.165,01</b>	<b>RS 23.108,25</b>		<b>RS 3.560,58</b>		<b>RS 1.290,38</b>		<b>RS 3.130,94</b>	<b>RS 7.981,90</b>	

### 7.4 - Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho - Qualidade S/VF (Sem Verificação Financeira)

Unidade	Indicador	Descrição da Meta	Método de Cálculo	META PREVISTA	OUTUBRO/2022				NOVEMBRO/2022				DEZEMBRO/2022				TOTAL TRIMESTRE						
					NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	NUMERADOR	DENOMINADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA			
POLI JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da PA após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Hipertensos de MUITO ALTO RISCO apresentem PA < ou igual 140/90mmHg após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com PA controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Hipertensos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído			0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído			0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído			0,00%		0	0	0,00%	0,00%
POLI JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da Hb glicada após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Diabéticos de MUITO ALTO RISCO apresentem Hb glicada < ou igual 8% após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO com Hb glicada controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Diabéticos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído			0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído			0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído			0,00%		0	0	0,00%	0,00%
POLI JOSÉ ELOY (BONSUCESSO)	Proporção de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com controle efetivo da PA e da Hb glicada após 04 consultas realizadas pelos especialistas do CEADH no período de 1 ano	Garantir que 60% dos Hipertensos e Diabéticos de MUITO ALTO RISCO apresentem PA < ou igual 140/90mmHg e Hb glicada < ou igual 8% após 04 consultas no período de 1 ano	Relatório Nominal de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO com PA e Hb glicada controlada após 04 consultas com especialistas do CEADH / N° total de Diabéticos e Hipertensos de MUITO ALTO RISCO atendidos no período de 1 ano no CEADH	60%	Aferição do Indicador ainda não construído			0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído			0,00%		Aferição do Indicador ainda não construído			0,00%		0	0	0,00%	0,00%

Média no trimestre: **99,01%**

## **7.5 - Análises das Metas de indicadores de qualidade das Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho.**

Os indicadores de qualidade propostos para o acompanhamento da Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele (Passaré) e Policlínica Dr. José Eloy da Costa Filho (Bonsucesso) são acompanhados com a finalidade de qualificar o processo assistencial. A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para o aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas.

Os quadros no Relatório Trimestral mostram os indicadores de qualidade para acompanhamento realizado nas Policlínicas Dr. Luiz Carlos Fontenele e Dr. José Eloy da Costa Filho, nos meses de **outubro a dezembro de 2022**.

Em relação ao não alcance do indicador de **proporção de exames especializados solicitados e realizados nas Policlínicas**, foi relatado que a meta não foi alcançada pela ausência do profissional cardiologista para exames, bem como pela ausência de equipamentos ainda não adquiridos.

Em relação ao indicador **proporção de exames laboratoriais solicitados e realizados na Policlínica e o “tempo médio entre a consulta do especialista e a realização do procedimento solicitado na policlínica”** Dr. Luiz Carlos Fontenele, a OSS relatou que sofrem influência no alcance nas avaliações, pela periodicidade de solicitação/avaliação dos exames laboratoriais, a partir das respectivas distribuições nas quatro (4) consultas/ano, garantido ao usuário de alto e muito alto risco acompanhado na linha de cuidado, consonante as Diretrizes Clínica de Hipertensão e Diabetes do Município de Fortaleza.

Elucidamos que os sistemas de informação (FastMedic) utilizados nas policlínicas ainda não estão programados para a disponibilização das informações necessárias aos cálculos de todos os indicadores propostos. Ressaltamos a necessidade no avanço da customização dos relatórios dos indicadores, para que seja possível mensurar em ambas as Policlínicas. Pontuamos que foi feita a inclusão de rubrica específica para sistemas, incluindo a possibilidade de customização destes no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.

Diante do exposto **haverá descontos financeiros**, uma vez que não houve o cumprimento da meta pactuada em contrato, relacionada com a qualidade da atividade assistencial.

## 8 - QUADROS DE DESCONTO FINANCEIRO SEGUNDO AS METAS

### 8.1- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE DO TRIMESTRE AVALIATIVO (OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2022).

<b>Contrato 03/2020-SMS/SPDM</b>	<b>TOTAL</b>
VALOR A SER DESCONTADO (PRODUÇÃO)	R\$ 41.140,61
VALOR A SER DESCONTADO SOBRE (QUALIDADE)	R\$ 18.358,11
<b>TOTAL A SER DESCONTADO DAS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE</b>	<b>R\$ 59.498,72</b>

### 8.2- QUADRO RESUMO DO DESCONTO FINANCEIRO REFERENTE ÀS METAS ASSISTÊNCIAIS DE EQUIPE MÍNIMA.

<b>RESUMOS DE DESCONTOS</b>	<b>TOTAL</b>
VALOR A SER DESCONTADO REF. EQUIPE MÍNIMA (Dezembro/2022)	R\$ 104.794,60
VALOR A SER DESCONTADO DAS METAS DE PRODUÇÃO E QUALIDADE	R\$ 59.498,72
<b>TOTAL DE DESCONTOS</b>	<b>R\$ 164.293,32</b>

## **9 - ANÁLISES FINANCEIRAS**

Os quadros apresentam o alcance das metas de produção e qualidade referente aos equipamentos do contrato de gestão N° 003/2020. No que se refere à análise financeira, cumpre pontuar inicialmente que o contrato estabeleceu no Cronograma de Desembolso do Programa de Trabalho a previsão de repasse de **Pessoal e Custeio** para o mês de **FEVEREIRO/2023** de **R\$ 2.764.920,23** (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil e novecentos e vinte reais e vinte e três centavos). A referida parcela encontra-se embasada nas Cláusulas Quarta, Quinta e sexta do referido 1º Termo Aditivo.

Para o mês de **FEVEREIRO/2023** não constam valores destinados a **Investimentos** (Aquisição de Equipamentos, Mobiliários e Pequenos Reparos), que conforme previsto no contrato, somente será repassado proporcionalmente às despesas que efetivamente forem realizadas para este fim.

Cabe ressaltar que, conforme previsto no referido contrato de gestão, mais precisamente no **Anexo III – SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO**, os repasses relativos às despesas de Pessoal e Custeio poderão sofrer descontos a depender do atingimento pela OSS das metas estipuladas pelo contrato.

Para análise das metas contratuais, a Contratada deverá encaminhar mensalmente a CONTRATANTE, até o 20 (vigésimo) dia do mês, subsequente à execução, os resultados alcançados pela mesma, conforme estabelecido em contrato.

Após avaliação da **Meta de Equipe Mínima** que é realizada **mensalmente**, chegou-se a conclusão de que o valor a ser repassado este mês deverá sofrer desconto de Pessoal no montante de **R\$ 104.794,60**. Este valor refere-se ao desconto no previsto das despesas de Pessoal da **meta de equipe mínima referente a dezembro de 2022**.

Após avaliação da **Meta de produção** que é realizada **trimestralmente**, chegou-se a conclusão que o valor a ser repassado este mês deverá sofrer desconto de **R\$ 41.140,61 (quarenta e um mil cento e quarenta reais e sessenta e um centavos)**. Este valor refere-se ao desconto no previsto da parcela de custeio. Tal avaliação encontra-se melhor detalhada no Item 6 deste relatório.

Após avaliação da **Meta de qualidade** que também é realizada **trimestralmente**, chegou-se a conclusão que o valor a ser repassado este mês deverá sofrer desconto de **R\$ 18.358,11 (dezoito mil trezentos e cinquenta e oito reais e onze centavos)**. Este valor refere-se ao

**Saúde**

desconto no previsto da parcela de custeio. Tal avaliação encontra-se melhor detalhada no Item 7 deste relatório.

Diante do exposto, o valor a ser repassado referente ao mês de **FEVEREIRO/2023**, considerando o somatório dos descontos citados acima, será de **R\$ 2.600.626,91 (dois milhões seiscentos mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e um centavos)**. Conforme demonstrativo abaixo:

<b>VR. DA 30ª PARCELA PREVISTA NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO REF. FEVEREIRO/2022.</b>	<b>VR. DO DESCONTO REFERENTE À META DE EQUIPE MÍNIMA (Dezembro/2022)</b>	<b>VR. DO DESCONTO REFERENTE À META DE PRODUÇÃO E QUALIDADE (Outubro a Dezembro de 2022)</b>	<b>VR. A REPASSAR NA 30ª PARCELA REF. FEVEREIRO/2022.</b>
<b>R\$ 2.764.920,23</b>	<b>R\$ 104.794,60</b>	<b>R\$ 59.498,72</b>	<b>R\$ 2.600.626,91</b>



## 10 - PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.

Neste 9º (nono) trimestre de funcionamento dos dois Equipamentos de Saúde, objetos desse Contrato de Gestão (003/2020), continuamos a identificar que existem pendências em contratação de Equipe Mínima, o que conseqüentemente impacta na produção de consultas e exames especializados.

No que diz respeito à produção assistencial trimestral, percebe-se que pela ausência de contratação de alguns profissionais para compor a escala mínima, incluindo os afastamentos da área assistencial de trabalhadoras gestantes, ou afastamentos por patologias, a porcentagem de entrega alcançada foi de 79,62%, na Policlínica Dr. Luiz Carlos Fontenele e de 77,35%, na Policlínica Dr. José Eloy. Já a produção alcançada especificamente pelo CEO foi de 92,79%.

Dessa forma, esta Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 003/2020, recomenda que a Organização Social de Saúde – OSS que gerencia o contrato objeto deste relatório, empenhe esforços para a efetivação de novos profissionais de saúde, objetivando a composição de 100% da Equipe Mínima Assistencial, com prazos à serem rigorosamente seguidos.

Referente às trabalhadoras gestantes que estavam em regime de *home office*, resguardadas pela Lei nº 14.151 de 12 de maio de 2021, que dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante a emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus, informamos que, com a publicação da Lei nº 14.311/2022 em 10/03/2022, as profissionais retornaram aos postos de trabalho para a realização de demandas administrativas. **Solicitamos para a OSS que detalhem quais as funções administrativas específicas que as profissionais gestantes afastadas vêm desempenhando na unidade.**

Essa Comissão de avaliação está ciente que tratativas e alinhamentos sobre as agendas das Policlínicas junto à Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde (CORAC) e à Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP) estão sendo realizadas com o objetivo na redução da perda primária e do absenteísmo nas Policlínicas, objetos deste contrato de gestão, assim como já são identificados alguns avanços.

## Saúde

Diante desse mister, sugerimos e elencamos, à seguir, todas as estratégias propostas, em parceria com a Organização Social, para uma melhor execução dos serviços assistenciais contratados:

1. Tratativas da COGES em conjunto com OSS e as Áreas Técnicas, acerca das adequações necessárias ao contrato de gestão por meio de Termos Aditivos necessários.
2. Reunião da COGES com a CORAPP e CORAC, no dia 28 de junho, para alinhamento dos fluxos de encaminhamentos pelas Policlínicas de pacientes com perfil cirúrgico para nível de atenção terciária. Na oportunidade, ficou definido que, para otimização da rede de atenção, as Policlínicas passariam a atuar como solicitantes dos encaminhamentos necessários para o perfil desses pacientes cirúrgicos, visto que já foram avaliados por médicos especialistas.
3. Reuniões da COGES junto à Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde (CORAC) e a Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), estão sendo realizadas para tratativas e alinhamentos sobre as agendas das Policlínicas, no sentido de redução da perda primária e do absenteísmo nas Policlínicas, objetos desse contrato de gestão. Em relação à implementação do Ofício Circular nº 08/2021 de 22 de abril da CORAC, que versa da necessidade de encaminhamento das agendas a serem inseridas na Célula do Complexo Integrado de Regulação (CECIR), foram realizadas tratativas com o objetivo de reduzir a perda primária e o absenteísmo como um todo, aonde vem se agravando e prejudicando o atendimento especializado nas Policlínicas, objetos desse contrato. **Diante das dificuldades apresentadas na operacionalização dos serviços, houve alteração do fluxo das agendas, dessa forma as Policlínicas passaram a ter autonomia na abertura das agendas.** O novo fluxo vem sendo acompanhado pelas áreas técnicas.
4. Através do ofício nº 513/2020 SMS/ASSESP de 29 de outubro de 2020 a COGES/SMS deu anuência para a contratação imediata de um médico cardiologista 6 horas/semanais (30 horas/mensais) para fazer 12 procedimentos semanais, na Dr. José Eloy da Costa, ou seja, foi autorizado que o referido profissional especialista fosse remunerado pela produção

**Saúde**

ambulatorial, não gerando ônus para o contrato. **A readequação da carga horária da especialidade foi readequada no 1º Termo Aditivo.**

5. Foi elaborado, pela COGES o **Ofício nº 399/2021** que solicitou a melhor distribuição da carga horária do profissional infectologista no sentido de não deixar algum Serviço de Atendimento Especializado sem a cobertura do referido profissional; assim como a contratação de médicos clínicos para prestar atendimento aos pacientes do SAE em estabilidade clínica, uma vez que a categoria de médicos infectologistas é de difícil provimento. **A readequação da carga horária da especialidade foi readequada no 1º Termo Aditivo.**
6. Através de Aditivo ao contrato de gestão, publicado em junho/2022, foi solicitada a majoração do valor da hora trabalhada pela categoria médica nas policlínicas geridas por esse contrato de gestão.
7. Esta Comissão sugeriu a Coordenadoria de Gestão a possibilidade de contratação através de cooperativas de categorias médicas de difícil provimento.
8. Está sendo proposta através de Aditivo ao Contrato de Gestão, a repactuação, em parceria com a OSS, das metas de indicadores de produção de consultas e exames, considerando a série histórica a partir do início do gerenciamento da OSS.
9. A COGES em conjunto com Coordenadoria de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria das Ações e Serviços de Saúde (CORAC) e a Coordenadoria das Redes de Atenção Primária e Psicossocial (CORAPP), vêm realizando reuniões trimestrais para elaboração dos Planos de Ação de cada Policlínica, contemplando ações de aprimoramento de processos de trabalho assim como otimização das análises dos serviços prestados.
10. Os indicadores de qualidade são mensurados em sua maioria, de forma manual, com apoio do sistema FastMedic, porém os relatórios do prontuário não disponibilizam todas as informações necessárias, razão pela qual foi solicitada a customização desses relatórios.
11. A COGES já está ciente e vem adotando providências para realização das adequações e reformas necessárias das salas de Radiologia, Endoscopia, Colonoscopia e Laboratório de

## Saúde

Próteses Dentárias da Policlínica Dr. José Eloy Da Costa Filho assim como deverá cobrar e acompanhar de perto todas as obras e serviços realizados.

12. Para minimizar os efeitos do absenteísmo e da perda primária, foi observado que são realizados, estrategicamente, agendamentos com *overbooking* visando o preenchimento integral das vagas disponíveis.
13. A COGES vem trabalhando na montagem de serviço de auditoria dos indicadores e equipamentos de saúde, incluindo a análise dos processos de trabalho, dos dados levantados e calendário de visitas às policlínicas.
14. Observamos que foi atendido a solicitação do Ofício nº 01/2022 SMS/COGES, que versa sobre as comprovações das manutenções preventivas e corretivas realizadas nos equipamentos, sendo anexado ao relatório os planos das manutenções preventivas dos equipamentos existentes nas Policlínicas, bem como, relatório dos serviços executados de manutenções corretivas e preventivas dos equipamentos.
15. Haverá a necessidade de alterar a meta do exame Campimetria para demanda interna e deverá ser redimensionada a meta do exame de BERA uma vez que não há demanda na rede do município para o exame de triagem auditiva ofertado.
16. Haverá necessidade de rever a meta de consultas de mastologia, uma vez que não há grande demanda no município para essa especialidade.
17. Solicitar à OSS a discriminação das demandas de ouvidoria recebidas nas Policlínicas.

Fortaleza-CE, *data da assinatura eletrônica.*



---

**Fortaleza**  
PREFEITURA

---



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CYMNND0B

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2079016 e código CYMNND0B

**ASSINADO POR:**